



ATA N.º 2/2021

Aos vinte e sete de janeiro de dois mil e vinte e um, reuniu a Câmara Municipal de Arraiolos, por videoconferência, nos termos previstos da Lei n.º 1-A/2021, de 13 de janeiro, que alarga até 30 de junho de 2021 o prazo para a realização por meios de comunicação à distância das reuniões dos órgãos das autarquias locais e das entidades intermunicipais, alterando a Lei 1-A/2020, de 19 de março, que aprova medidas excecionais e temporárias de resposta à situação epidemiológica provocada pelo coronavírus SARS-CoV-2 e da doença COVID-19.

Participaram:

PRESIDENTE:

Sílvia Cristina Tirapicos Pinto

VEREADORES:

Jorge Joaquim Piteira Macau

António Francisco Correia Traguedo

João Paulo Goulão Campos

Delfina Bárbara Correia dos Santos Lima

HORA DE ABERTURA:

A sr^a. Presidente declarou aberta a reunião, pelas quinze horas e trinta minutos, informando que a mesma foi divulgada através do EDITAL 3/2021.

I – PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

A) Proposta de aprovação de ata:

A sr^a. Presidente informou que ficaria adiada para a próxima reunião a apreciação e eventual aprovação da ata n.º 1, de 13 de janeiro do ano em curso.



A vereação tomou conhecimento.

B) Intervenções dos Membros do Executivo (artigo 52.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro):

O sr. Vereador António Traguedo questionou se o executivo iria tomar algumas medidas para apoio aos setores empresarial, social e outros face à difícil situação que atravessam, em consequência do agravamento da pandemia.

A sr.ª. Presidente referiu que o Gabinete de Apoio ao Desenvolvimento Económico tem estado atento à legislação e programas que vão surgindo de forma a divulgar junto dos setores e a disponibilizar-se para apoio nas candidaturas que venham a realizar.

Referiu que a C. M. irá avaliando todas as situações que venham a ser conhecidas de forma a contribuir, dentro das suas competências, para a minimização das mesmas.

Informou ainda que a C. M. continuará a apoiar a restauração face à necessidade de ser reforçado o apoio – alimentação - aos Bombeiros Voluntários de Arraiolos, em consequência do aumento de equipas de apoio ao COVID.

II - ORDEM DO DIA

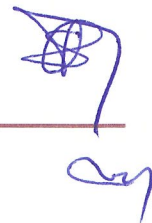
1. Presidência:

1.1. PONTO DA SITUAÇÃO DO COVID-19:

A sr.ª. Presidente informou que segundo os dados fornecidos pela Autoridade de Saúde à data do passado dia 25, a situação do surto COVID-19 no nosso concelho é de: 139 casos ativos, com um número de 167 recuperados e 7 óbitos, realçando, uma vez mais, que a C. M. em conjunto com a Comissão de Proteção Civil têm procurado dar todo o apoio necessário para minimizar o impacto de toda esta situação, esperando que se consiga controlar.

Informou que a C.M. têm vindo a apoiar o Lar da Igreja com o fornecimento de refeições e assegurando o serviço de lavandaria, esperando que todos os utentes e funcionários atingidos pelo surto COVID-19 recuperem o mais rápido possível.

Deu ainda conhecimento que já está disponível a a Linha de Apoio Social, para apoiar no combate à solidão dos seniores e pessoas mais vulneráveis no decurso da pandemia da COVID-19, e que se mantêm a parceria com as Juntas de Freguesia, no apoio a prestar a nível de transporte de bens



essenciais, como sejam alimentos, produtos de higiene e medicamentos, aos sêniore, cidadãos portadores de deficiência, doentes e/ou em isolamento profilático, que não seja possível o apoio familiar.

Referiu ainda que a C.M. está em articulação com o Agrupamento de Escolas de forma a garantir a continuidade da alimentação aos alunos dos escalões A e B.

Por fim, lamentou o número de óbitos já ocorridos no concelho, manifestando as sentidas condolências às famílias.

O sr. Vereador António Tragedo enalteceu todo o apoio prestado pelo Município ao Lar de Igreja, reconhecendo que se não fosse a ajuda não conseguiriam ultrapassar todas as dificuldades. Manifestou, uma vez mais, o agradecimento ao Município, esperando que tudo se recomponha brevemente.

2. Administrativa e Financeira:

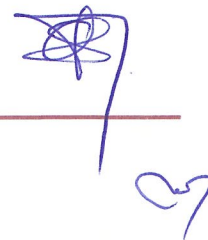
2.1. APRECIACÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA:

A Câmara tomou conhecimento do resumo diário de tesouraria datado de doze de janeiro de dois mil e vinte e um, cujo total de disponibilidades é de 2.929.936,33€ (dois milhões, novecentos e vinte e nove mil novecentos e trinta e seis euros e trinta e três cêntimos) sendo: *dotações orçamentais* – 2.927.768,70€ (dois milhões novecentos e vinte e sete mil setecentos e sessenta e oito euros e setenta cêntimos) - *dotações não orçamentais* – 2.167,63€ (dois mil cento e sessenta e sete euros e três cêntimos).

2.2. DECLARAÇÕES DE PAGAMENTOS/RECEBIMENTOS EM ATRASO E COMPROMISSOS PLURIANUAIS:

A sr^a. Presidente deu conhecimento das declarações emitidas para cumprimento das alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 15 da Lei n.º 8/2012, de 21/02, alterada pela Lei n.º 22/2015, de 17/03.

- Declaração de compromissos plurianuais existentes em 31/12/2020;
- Declaração de pagamentos em atraso em 31/12/2020;
- Declaração de recebimentos em atraso existentes a 31/12/2020.



No cumprimento da mesma legislação as declarações deverão ser remetidas ao órgão deliberativo, divulgadas no sítio da internet e integrar a Conta de Gerência do ano 2020.

2.3. FORNECIMENTO DE GASÓLEO RODOVIÁRIO A GRANEL - ABERTURA DE PROCEDIMENTO:

Presente à reunião informação emitida pelo responsável do Aproveitamento propondo a abertura do procedimento ao abrigo do “Acordo Quadro de Fornecimento de Combustíveis Rodoviários – AQ-05-2017” - Lote 4-G, promovido pela Central Nacional de Compras Municipais (CNCM), previsto no art.º 258.º do CC para aquisição de Gasóleo Rodoviário a granel, cujo preço contratual estimado é de 270.000,00 euros.

Propõem ainda:

- aprovação do Convite e Caderno de Encargos, nos termos da alínea a) do n.º 1 e n.º 2 do art.º 40.º do Código dos Contratos Públicos;
- De acordo com o estabelecido no art.º 259.º, do CCP, que seja consultado o fornecedor Lubrifuel – Combustíveis Lubrificantes, Lda., por subscrever o respetivo Acordo Quadro;
- Nomear o Chefe de Divisão de Obras Municipais, Vítor Manuel Pereira Marques, como Gestor do Contrato.

A competência para tomar a decisão de contratar é da Câmara Municipal, no uso de competência própria, estabelecida no art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho.

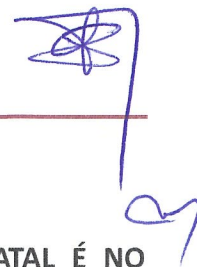
Após apreciação do assunto, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o proposto.

3. GESTÃO ESTRATÉGICA, SÓCIO EDUCATIVA:

3.1. SUBSÍDIO:

Tendo em conta a informação da DGESE, a Câmara deliberou, por unanimidade, atribuir ao Centro Social e Paroquial de Arraiolos um subsídio no valor de 7.858,33€, para comparticipação nas despesas com o transporte de idosos do Centro de Dia aos fins de semana e feriados, relativos aos anos 2019 e 2020.

Anexo à informação constava a proposta de cabimento emitida com o n.º 128.



3.2. PROPOSTA DE ADIAMENTO DAS DATAS DA INICIATIVA “A TRADIÇÃO DO NATAL É NO COMÉRCIO LOCAL”:

Pela sr.^a Presidente foi presente uma informação/proposta emitida pela técnica do GADE do seguinte teor:

“Tendo em conta o atual Estado de Emergência considera-se não estarem reunidas as condições para a realização do sorteio da iniciativa “A Tradição do Natal é no Comércio Local”, nos moldes habituais e com participação pública, que estava agendado para o dia 28 de Janeiro.

Por outro lado, tendo em conta o decreto que determina o encerramento de todos os estabelecimentos comerciais não alimentar, considera-se que fica prejudicada a filosofia inerente à iniciativa que é de apoio e promoção do comércio local.

Face ao exposto, propõe-se o adiamento de todas as datas constantes nas Regras do Concurso, a começar pela data de sorteio, dando para efeito poderes à Sra. Presidente para, em função da evolução da pandemia, definir as nova datas.”

Nada havendo a opor, foi o proposto, aprovado, por unanimidade.

3.3. APROVAÇÃO DO TERMO DE ACEITAÇÃO DA OPERAÇÃO ALT20-08-2114-FEDER-000281 - FORA DE CENA - PROGRAMAÇÃO CULTURAL EM REDE:

Tendo em conta a informação da técnica do GADE a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o Termo de aceitação da Operação em título, delegando poderes na sr.^a Presidente para a respetiva assinatura.

O projecto da qual a CIMAC é o líder, foca-se essencialmente na criação de um programa cultural/musical intermunicipal e regional, integrando os 14 municípios do Alto Alentejo, através da implementação de vários espetáculos locais considerados património natural e cultural de nível local de forma a aumentar o número de visitantes/turistas regularmente, nessa região.

O programa *Fora de Cena*, abrange todos os Municípios do Alentejo Central numa lógica de programação cultural em rede e de itinerância de eventos culturais. Abarcando 3 grandes subprogramas de programação cultural em rede - o Imaterial Music Fest, o Festival Internacional de Música de Portel e a Mostra Internacional de Folclore e inclui ainda programação própria de cada um dos 14 Municípios que será integrada numa ação de comunicação e divulgação comum, potenciando assim a atratividade para novos públicos dentro e fora do Alentejo Central.



A candidatura global apresenta um investimento total de 600.000,00€ com taxa de financiamento de 100%, sendo investimento elegível do Município de Arraiolos de 40.000,00€ (IVA incluído).

3.4. PROTOCOLO COM A CASA JOÃO CIDADE:

Pelo sr. Vereador João Campos foi submetido uma proposta da Chefe da DGESE, do seguinte teor:

“Com vista a uma maior dinamização social, propõe-se estabelecer protocolo com a Casa João Cidade (que tem por missão promover o desenvolvimento global e a inclusão da pessoa com deficiência, através de respostas adaptadas na Região do Alentejo) no sentido de juntos podermos desenvolver ações de colaboração que incidam sobre todos os domínios julgados úteis e relevantes por ambas as instituições, designadamente:

- atividades nos domínios dos objetivos de ambos na área social;*
- parcerias em projetos;*
- utilização de equipamentos e serviços;*
- quaisquer outras medidas que os outorgantes considerem úteis estabelecerem.*

O protocolo tem a duração de três anos, contados a partir da data da sua assinatura e será prorrogado automaticamente por iguais períodos, podendo ser denunciado por qualquer parte, mediante notificação para o efeito, por correio registado, dirigido para a morada da outra parte, com pelo menos 120 dias de antecedência em relação a data do termo do período decorrente, não podendo, comprometer ações em curso, salvo acordo expresso em contrário.”

A proposta foi aprovada , por unanimidade, delegando poderes na sr.ª Presidente para outorgar o referido protocolo.

4. Gestão Urbanística:

4.1. PROJETOS DE ARQUITETURA:

Presentes à reunião os seguintes processos:

- Processo n.º 3/1999, em nome de Jerónimo José Barbeiro Catambas, referente à alteração e ampliação com um piso, em edifício existente destinado a habitação do prédio localizado na Rua das Freiras, n.º 9 – Vimieiro, de modo a obter um fogo de tipologia T4.*
- Processo n.º 70/2005, em nome de Fernando Soares Pinto, relativo à construção de uma piscina no logradouro do imóvel localizado na Rua do Sol Nascente, lote 2 – Igreja.*



- *Processo n.º 42/2005*, em nome de ALIANÇA 7040, S.A. , relativo à alteração, de uma garagem/armazém existente, nomeadamente do prédio localizado na Praça da república, 16 – Arraiolos, de modo a obter um estabelecimento comercial “Loja/oficina de Bicicletas” para aluguer.
- *Processo n.º 1/2021*, em nome de Bruno Rodrigo Coelho Pereira de Magalhães e Tércia Pereira Azevedo, relativo à obra de alteração e ampliação, com demolição de pequenas construções no logradouro, em edifício existente destinado a habitação, do prédio localizado na Rua de Évora, 98 – Igreja.
- *Processo n.º 2/2021*, em nome de Rui Miguel Vilhena da Conceição, relativo à obra de alteração e ampliação, com demolição de pequenas construções no logradouro, em edifício existente destinado a habitação, do prédio localizado na Rua da República, 54 – Igreja.

Após análise de todos os processos, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar os projetos apresentados, conforme o exposto nos respetivos pareceres técnicos emitidos pelo responsável da Gestão Urbanística – DAUSUA, datados de 2020/02/26.

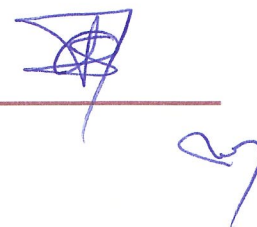
3.2. PROJETOS DE ESPECIALIDADES:

Submetido à reunião o *Processo n.º 18/2020*, em nome de FONTEMBRO – Sociedade Agrícola e Imobiliária, Lda. relativo à construção de apoios agrícolas, nomeadamente, pavilhões para exploração pecuária, no Monte Ruivo – Vimeiro.

Tendo em conta o parecer técnico do responsável da Gestão Urbanística – DAUSUA, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar os projetos, dado cumprirem as obrigações legais e regulamentares aplicáveis.

4.4. LOTEAMENTO MUNICIPAL DA CRUZ DA BARRETA, EM ARRAIOLOS - RATIFICAÇÃO DE LOTE ATRIBUÍDO:

Submetida informação emitida pelo Responsável da Gestão Urbanística da DAUSUA relativamente ao resultado do sorteio de lotes de terreno do Loteamento em título, verificando-se o seguinte:



Candidato	Lotes n.ºs	Infraestruturas	Terreno	Total
Nelson Rodrigo dos Santos Rosa	48 e 48A	4.111,77€	4.200,00€	8.311,77€

Após apreciação do assunto, a Câmara ratificou, por unanimidade, o resultado do sorteio, autorizando, assim, a venda dos ditos lotes, que para efeitos da realização da respetiva escritura, foram conferidos plenos poderes à sra. Presidente e/ou Vice-Presidente.

4.5. LOTEAMENTOS MUNICIPAIS – ABERTURA DE AVISOS PARA CEDÊNCIA DE LOTES DE TERRENOS;

Face às informações emitidas pela DAUSUA, a Câmara deliberou, por unanimidade, que fossem abertos avisos para a cedência de lotes de terreno nos seguintes loteamentos:

- Loteamento de iniciativa municipal da Cruz da Barreta, em Arraiolos – 2 lotes - preço: 30,00€/m²;
- Loteamento de iniciativa municipal da Quinta do Grilo, em Vimieiro – 8 lotes - preço: 28,00€/m²;
- Loteamento de iniciativa municipal da Herdade das Borqueiras, em Sabugueiro – 5 lotes - preço: 25,00€/m²;
- Loteamento de iniciativa municipal de S. Pedro da Gafanhoeira – 1 lote - preço: 25,00€/m²;
- Loteamento de iniciativa municipal de Vale do Pereiro – 12 lotes - preço: 25,00€/m²;
- Loteamento de iniciativa municipal de Santana do Campo – 2 lotes - preço: 25,00€/m²;
- Loteamento de iniciativa municipal de Aldeia da Serra - 7 lotes - preço: 25,00€/m²;

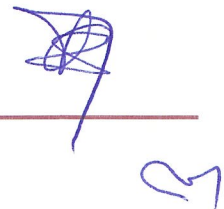
De acordo com o art.º 5.º, 9.º e 11.º do Regulamento Municipal de Cedência de Terrenos para Fins Urbanísticos pertença do Município de Arraiolos, em vigor, foi determinado a modalidade do processo de cedência dos terrenos e respetiva regulamentação, assim como, as condições de cedência dos mesmos.

Tendo em conta as características das operações urbanísticas em causa, as povoações em que as mesmas se inserem, o tipo de procedimentos que o município tem vindo a adotar nos últimos anos e ainda, o regulamento acima referido, foi aprovado:



9

1. Os lotes de terrenos serão cedidos em direito de propriedade, com os ónus previstos nos artigos 11.º a 15.º do Regulamento Municipal de Cedência de Terrenos para Fins Urbanísticos.
2. A atribuição dos lotes será feita por concurso.
3. Poderão candidatar-se aos concursos, os cidadãos maiores de 18 anos, residentes no concelho ou que aí exerçam atividade profissional e pretendam fixar residência permanente, uns e outros desde que não possuam habitação própria na área concelhia ou que, possuindo, esta não satisfaça as necessidades do agregado familiar, ou pretendam constituir agregado familiar autónomo.
 - 3.1. Serão ainda aceites outras candidaturas desde que os requerentes, mesmo não residentes no concelho e não exercendo aí a sua atividade profissional, pretendam construir habitação própria permanente.
 - 3.2. Nas condições previstas no n.º 3.1., a construção não poderá ser alienada no prazo de 5 anos após a emissão da licença de utilização.
 - 3.3. Findo o prazo de 5 anos a alienação apenas será autorizada pela Câmara Municipal, em casos devidamente fundamentados
 - 3.4. Será dada preferência aos candidatos que se enquadrem nos requisitos do n.º 3, em relação aos candidatos que se enquadrem nos requisitos do n.º 3.1..
4. Para efeitos dos presentes concursos entende-se como agregado familiar o conjunto de pessoas que, por força das relações de parentesco ou no âmbito de obrigação legal ou natural de alimentos mantenham com o requerente economia e residência comuns.
5. Serão consideradas as candidaturas de adquirentes de terrenos para o mesmo fim, em concursos anteriores, de qualquer dos loteamentos municipais do concelho, incluindo-se os casos em que, posteriormente, tenham procedido à sua alienação a título oneroso ou gratuito, desde que tal seja autorizado pela Câmara Municipal.
6. As candidaturas à atribuição dos lotes deverão ser feitas por requerimento dirigido à Presidente da Câmara Municipal em modelo a fornecer pelos serviços, do qual deverá constar o seguinte:
 - a) A identificação completa do requerente;
 - b) Indicação de qual o tipo de lote para que se candidata – habitação;



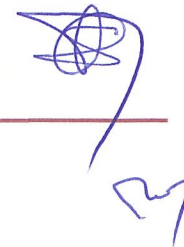
- c) A composição do respetivo agregado familiar, com indicação da relação de parentesco ou outra de cada um dos componentes em relação ao requerente;
- d) Indicação de qual a situação atual de residência e, no caso de residência em casa própria, das razões que determinam a candidatura;
- e) Declaração de aceitação de todas as normas e condições quer do Regulamento Municipal de Cedência de Terrenos para Fins Urbanísticos quer do presente aviso de concurso;
- f) Declaração, sob compromisso de honra, da veracidade das declarações.

7. Os requerimentos a que se referem o n.º anterior deverão ser apresentados até ao dia **28 de outubro de 2021**, diretamente na Divisão de Administração Urbanística, Serviços Urbanos e Ambiente da Câmara Municipal ou por correio registado com aviso de receção (contando-se como data de entrada na Câmara a da efetiva receção do requerimento). As atribuições dos lotes disponíveis serão feitas, mediante sorteio, a efetuar mensalmente, coincidindo com a data da realização da última reunião ordinária da Câmara Municipal.

7.1. Conjuntamente com o requerimento referido no n.º 7, os candidatos deverão apresentar atestado da Junta de Freguesia da área da residência confirmativo das declarações constantes do requerimento, confirmação essa que poderá ser feita no próprio requerimento. Para os não residentes mas que exerçam atividade profissional no concelho e que pretendam fixar residência permanente, a confirmação será por prova documental emitida pela entidade empregadora que ateste a sua situação profissional e a data em que iniciou funções, confirmação essa que poderá também ser feita no próprio requerimento.

7.2. Para os candidatos que se enquadrem na situação prevista no n.º 3.1 não é obrigatório a apresentação das confirmações referidas neste número.

8. Poderão ser solicitadas aos candidatos quaisquer informações complementares ou meios de prova das suas declarações, que deverão ser apresentados no prazo que lhes for fixado. Poderá ainda determinar a realização de uma vistoria à atual habitação própria do concorrente para confirmação da sua não adequação às necessidades do agregado familiar. A verificação das condições da habitação incluirá a análise da viabilidade de realização de obras de beneficiação e/ou ampliação da mesma, sendo que só poderão ser consideradas as candidaturas em que tais obras não sejam viáveis ou os seus custos sejam manifestamente desajustados ao imóvel em causa.



9. Compete à Câmara Municipal a aceitação ou rejeição das candidaturas, procedendo à afixação da lista provisória da qual constem uns e outros, devendo, no caso de rejeição, indicar os motivos da mesma. A decisão de aceitação ou rejeição será comunicada individualmente a cada um dos candidatos.

9.1. No prazo de dez dias sobre a comunicação, os candidatos rejeitados poderão reclamar fundamentadamente para a Câmara Municipal, que deliberará em definitivo, posto o que procederá à afixação da lista definitiva de candidatos admitidos ao concurso.

10. A atribuição dos lotes pelos candidatos será feita por sorteio, admitindo-se a troca dos lotes entre os candidatos, por acordo entre os mesmos, após o sorteio.

11. A escritura pública de cedência terá lugar em dia e hora que a Câmara Municipal designar.

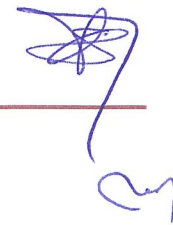
11.1. À data da realização da escritura, poderão ser solicitados novos documentos de prova das situações perante a residência, atividade profissional e habitação, que permitiram a admissão do candidato ao concurso. A não confirmação dessas situações, nesta fase, determinará a anulação da atribuição do lote e a não realização da escritura.

12. O preço dos lotes do Loteamento de Arraiolos resultará da soma do valor do terreno ao preço de € 30,00/m² com o valor da construção dos muros de suporte e a execução dos ramais de água e esgoto doméstico e pluvial.

13. O valor a pagar para efeitos de realização da escritura é o preço do lote, e será pago da seguinte forma:

- a) na totalidade, após o sorteio e antes da realização da escritura, em data a designar pela Câmara Municipal;
- b) 50% após o sorteio e antes da realização da escritura, em data a designar pela Câmara Municipal e o restante até 3 prestações mensais;

14. Os adquirentes para além das obrigações, ónus e encargos previstos no Regulamento, e de acordo com o art.º 11.º do Regulamento Municipal de Cedência de Terrenos para Fins Urbanísticos, e tendo em conta o novo Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (DL 555/99 de 16.12 com as alterações introduzidas pelo DL 136/2014 de 09.09), são definidos os seguintes prazos para a realização dos fins a que se destina o lote:



a) prazo para entregar a comunicação prévia do projeto, contado a partir da data de realização da escritura – 1 ano (a eventual caducidade da admissão da comunicação prévia implica a re-admissão do projeto);

b) prazo para conclusão da obra, contado a partir da data de pagamento das taxas relativas à admissão da comunicação – 3 anos;

15. O projeto deverá dar cumprimento às especificações definidas pelas operações de loteamento, o Plano Diretor Municipal e ainda toda a legislação aplicável à realização de projetos. Quanto ao loteamento de Arraiolos e atendendo que os lotes dispõem todos de projeto tipo adaptado a cada uma das tipologias, poderão ser alvo de alterações devendo contudo manter a volumetria e alçados exteriores.

16. O(s) lote(s), que no decorrer dos concursos tiver(em) sido objeto de reversão, passa(m) a integrar a lista de lotes disponíveis para o mesmo.

17. Deverá ser dada ampla publicidade dos processos de alienação de lotes, através da afixação de editais nos lugares públicos do costume e, se possível, através da publicação de anúncios.

4.6. ZONA INDUSTRIAL DE ARRAIOLOS – ATRIBUIÇÃO DE LOTES:

Tendo em conta a informação/proposta do GADE, a Câmara deliberou, por unanimidade, o seguinte:

- Atribuir a Hélder Manuel Pereira Rosa - lote 40 - para construção de Edifício para realizar atividade de reparação de mobiliário e similares de uso doméstico, fabricação de artigos têxteis confeccionados, fabricação de outros componentes e acessórios para veículos automóveis (reparação de estofos).
- Atribuir à empresa Ramos & Pereira, Lda (com atividade no Comércio por Grosso de Produtos Alimentares) - lote 41A - para construção de armazém.

Foram ainda conferidos os poderes na sr.^a Presidente e/ou Vice-Presidente para a realização das escrituras, de acordo com o estabelecido no Regulamento em vigor.



III – APROVAÇÃO DE MINUTA:

Para que todas as deliberações possam ter efeitos imediatos, foi elaborada uma minuta, que depois de lida e colocada à votação, de acordo com o disposto no n.º 4 do art.º 57 da Lei 75/2013, de 12 de dezembro, foi aprovada, por unanimidade.

E, não havendo mais nada a tratar foi declarada encerrada a reunião, pelas dezasseis horas e vinte e cinco minutos, de que se lavrou a presente ata, que, após a sua leitura foi aprovada, por unanimidade, sendo assinada pela sr.ª Presidente e por mim *Maria Manuel M. Pereira Boieiro* (Coordenadora Técnica do GRIC), que a redigi e subscrevi.

A Presidente da Câmara Municipal,

A Coordenadora Técnica,